



Parecer Técnico nº 010/2026
Revisão das tarifas de água e esgoto

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
– Samae de Presidente Castelo Branco

ABRIL/2026

DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rogel Martins Barbosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Robson Nelson Martins Barbosa

Analista de Contabilidade Regulatória

Luísa Vieira Almeida

Assessora Econômica em Regulação

Heron Santos Barbosa

Estagiário de Economia

RESUMO

Este Parecer Técnico elaborado pelo Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (ORCISPAR) demonstra um estudo técnico realizado para revisão tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Presidente Castelo Branco (SAMAE), abrangendo o período de janeiro a dezembro de 2025. O objetivo foi assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do sistema, verificando a compatibilidade entre receitas e despesas e observando as diretrizes da Lei Federal nº 14.898/2024, que institui a Tarifa Social de Água e Esgoto.

A análise financeira referente ao período dos últimos 12 meses do SAMAE demonstrou que as despesas médias mensais totalizam R\$ 106.370,45, sendo 23% correspondentes a “vencimentos e vantagens fixas”, 21% a “outros serviços de terceiros” e mais 9% a “material de consumo”, enquanto a receita média mensal soma R\$ 107.952,33, receita essa que vem majoritariamente dos serviços prestados.

Verifica-se que já existe uma necessidade de revisão dos valores tendo em vista as receitas e despesas estimadas. Além disso, o estudo realizado identificou insuficiência para a cobertura dos custos futuros, especialmente diante dos novos investimentos planejados e da implementação da Tarifa Social.

Seguindo com a Receita Mensal Necessária (RMNS), usando como base os custos operacionais, os investimentos futuros, uma reserva técnica de 5% e a necessidade da implantação da tarifa social, a receita mensal necessária totalizou o montante de R\$ 163.350,22, resultando em déficit de R\$ 55.397,89 frente à arrecadação atual.

Podemos assim, prosseguir demonstrando a estrutura tarifária atual, a proposta de revisão tarifária e a estrutura tarifária que será proposta:

ESTRUTURA TARIFÁRIA ATUAL (RESUMIDA)		Percentual de esgoto
Residencial (até 5 m³)	R\$ 13,25	60%
Industrial/Poder Público (até 5 m³)	R\$ 46,31	
Vilas Rurais (tarifa única)	R\$ 34,21	-

Proposta de Revisão Tarifária:

- Percentual de aumento: +51,32% sobre todas as categorias de consumo
- Criação da categoria “Residencial Social”, com 50% de desconto sobre a primeira faixa, segunda faixa e terceira faixa de consumo (até 15 m³), conforme a Lei nº 14.898/2024.

ESTRUTURA TARIFÁRIA PROPOSTA (RESUMIDA)		Percentual de esgoto
Social (até 5 m³)	R\$ 10,03	60%
Residencial (até 5 m³)	R\$ 20,06	
Industrial/Poder Público (até 5 m³)	R\$ 70,10	
Vilas Rurais (tarifa única)	51,78	-

O reajuste proposto visa manter o equilíbrio econômico-financeiro do SAMAE, garantindo recursos para operação, manutenção e futuros investimentos essenciais para o cumprimento das metas de universalização do saneamento até 2033. O impacto médio do aumento é moderado, mantendo a modicidade tarifária e viabilizando o subsídio cruzado para usuários de baixa renda.

O ORCISPAR concluiu pela necessidade e razoabilidade da revisão tarifária de 51,36%, considerando a metodologia de verificação da defasagem proposta, além da implantação da categoria social, recomendando o envio do parecer ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e emissão de resolução específica.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	ANÁLISE GERAL	8
2.1	Embasamento legal	8
2.2	Objetivo.....	10
2.3	Modelo regulatório adotado	10
2.4	Período de referência	10
3.	ANÁLISE ADMINISTRATIVA	11
3.1.	O SAMAE	11
3.2.	Perfil de Consumo	11
3.4.	Receita Mensal Necessária	13
3.5.	Custos Operacionais Incorridos.....	14
3.6.	Investimentos futuros.....	14
3.7.	Reserva Técnica.....	14
3.8.	Reserva Tarifa Social.....	15
3.9.	Excesso de Arrecadação	15
4.	ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL	15
4.1.	Despesas.....	15
4.2.	Receita orçamentária.....	17
4.3.	Apuração de Investimentos	17
4.4.	Da instituição da tarifa social	18
5.	METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS	20
5.1.	Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica	22
5.2	Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS	23

5.2.1	Resultado da RMNS – Água e Esgoto	23
5.3	Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP	24
5.3.1	Resultado do PRTP - Água e Esgoto	24
6.	ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS	24
6.1.	A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto	24
6.2.	Proposta tarifária	27
6.3.	Impacto Tarifário.....	28
7.	CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES	31
	ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS	33
	ANEXO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO.....	36

1 INTRODUÇÃO

A autonomia financeira das entidades atuantes no setor de saneamento básico constitui pilar fundamental para a efetivação dos princípios da continuidade, universalização, qualidade e eficiência dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 11.445, de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Tal autonomia depende, de forma indissociável, da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, compreendida como a capacidade de gerar receitas suficientes para cobrir os custos operacionais, assegurar a manutenção e a expansão da infraestrutura, e viabilizar investimentos necessários à modernização do setor.

Nesse sentido, a experiência regulatória demonstra que a estruturação de uma política tarifária tecnicamente fundamentada, com níveis que reflitam os custos reais dos serviços, é o principal instrumento para garantir a autossuficiência financeira do prestador. A busca pela sustentabilidade deve observar critérios de eficiência e equidade, assegurando tanto a viabilidade econômico-financeira quanto o acesso da população, especialmente das parcelas mais vulneráveis, aos serviços essenciais de saneamento.

A Lei Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010, e posteriormente alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, estabelece diretrizes claras para o equilíbrio entre a justa remuneração do prestador, a modicidade tarifária e a promoção do uso racional dos recursos. Tais diretrizes orientam a formulação de subsídios específicos, a recuperação de custos, o estímulo à eficiência na prestação dos serviços e o desenvolvimento de mecanismos tarifários que conciliem justiça social, segurança jurídica e sustentabilidade de longo prazo.

Dessa forma, o presente estudo foi elaborado com base nas premissas legais e regulatórias que norteiam o saneamento básico no Brasil, tendo como foco a conformidade das medidas adotadas com os princípios da sustentabilidade econômico-financeira, da eficiência administrativa e da justiça distributiva, imprescindíveis ao fortalecimento institucional dos prestadores e à consolidação do marco regulatório do setor.

2 ANÁLISE GERAL

2.1 Embasamento legal

Com a promulgação da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, denominada Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), instituiu-se a obrigatoriedade de que todos os prestadores de serviços públicos de saneamento básico estejam vinculados a uma Entidade Reguladora Infranacional (ERI), responsável pelo exercício das funções de regulação e fiscalização desses serviços. Tal imposição visa assegurar a qualidade, a continuidade, a universalização e a modicidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a mesma norma legal atribuiu competência à entidade reguladora para aprovar os reajustes e revisões tarifárias (art. 12, §1º, inciso II), conferindo a tais atos natureza eminentemente técnica, desvinculada de critérios exclusivamente políticos ou discricionários, ainda que a titularidade dos serviços continue pertencente ao ente municipal. Assim, a regulação atua como instância técnica qualificada, responsável por estabelecer normas econômicas e financeiras, inclusive no que se refere às tarifas, subsídios e transferências entre usuários e prestadores.

Conforme disposto no §5º do art. 8º da LNSB, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, o Município de Presidente Castelo Branco /PR celebrou, com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), o Contrato de Programa nº 036/2020, por meio do qual delegou ao ORCISPAR (Órgão Regulador de Saneamento do Paraná) o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em seu território.

A atividade regulatória está em consonância com os objetivos previstos no art. 22 da LNSB, dentre os quais se destaca a definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, simultaneamente, a modicidade tarifária, mediante mecanismos que incentivem a eficiência, a eficácia e o compartilhamento de ganhos de produtividade com os usuários.

Nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Programa nº 06/2025, compete ao ORCISPAR, como entidade reguladora, observar e aplicar os seguintes princípios e diretrizes:

- atuação mediante órgãos internos efetivos e tecnicamente estruturados;
 - obediência aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade;
-

- estabelecimento de padrões e normas de qualidade, expansão e satisfação dos usuários, conforme diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- monitoramento do cumprimento das metas e condições de prestação dos serviços;
- prevenção de práticas anticoncorrenciais, resguardadas as atribuições do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- definição e estruturação de tarifas sustentáveis e eficientes;
- normatização dos direitos e deveres dos usuários e prestadores, inclusive quanto às penalidades aplicáveis;
- edição de normas técnicas, econômicas e sociais, abrangendo, entre outros, padrões de qualidade, prazos para resposta a reclamações, requisitos operacionais, metas de expansão, estrutura tarifária, revisão e reajuste de tarifas, faturamento, avaliação de desempenho, plano de contas, subsídios, atendimento ao público, contingência, fiscalização e redução de perdas.

Por sua vez, ao Município de Presidente Castelo Branco /PR, na qualidade de titular dos serviços e contratante, compete:

- assegurar as condições necessárias para a atuação regulatória plena do ORCISPAR;
- garantir a transparência e o controle social em todas as etapas de prestação dos serviços;
- divulgar amplamente as ações de regulação, por meios físicos ou digitais;
- fornecer tempestivamente as informações solicitadas pela entidade reguladora;
- observar e cumprir as diretrizes e deliberações regulatórias, garantindo sua participação nos processos que envolvam seus interesses;
- efetuar o pagamento do Preço de Regulação, conforme estipulado contratualmente.

Nos termos dos §§1º e 2º da Cláusula Terceira, o Consórcio Contratado deverá instituir, mediante ato do Conselho de Regulação do Orcispar, regras contábeis e plano de contas que assegurem a apropriação correta dos custos e a transparência das informações econômico-financeiras. Além disso, o Município reconhece como válidas e obrigatórias todas as deliberações do Consórcio e de seus órgãos internos de regulação e fiscalização, devidamente aprovadas nos termos do contrato e da legislação aplicável.

2.2. Objetivo

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo de elaboração do estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela SAMAE do Município de Presidente Castelo Branco, PR. Outrossim, o estudo de sustentabilidade baseia-se em considerar os valores necessários para plena aplicação da Lei Federal nº 14.898, de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

2.3. Modelo regulatório adotado

O modelo regulatório adotado se baseia na regulação pelo custo do serviço. O valor das tarifas a serem cobradas se dará a partir da apuração dos custos incorridos na prestação dos serviços de água e esgoto, bem como o nível de investimentos requeridos.

2.4. Período de referência

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e informações comerciais, como receita apurada, número de ligações e volume consumido, corresponde ao intervalo de 12 meses, de janeiro a dezembro de 2025.

O ciclo tarifário proposto para este estudo é de 12 meses, no qual após 12 meses sugere-se uma nova revisão tarifária. O ciclo tarifário proposto é baseado na quantidade de meses mínimos para uma nova avaliação da situação de sustentabilidade econômico-financeira e eficiência do prestador de serviços e capacidade de planejamento do prestador em relação aos investimentos necessários.

2.5. Último aumento tarifário

O último reajuste tarifário foi homologado pela Resolução CRFS nº 02 de 01 de fevereiro de 2023, onde deferiu-se o reajuste no montante de 39,41%. Foram aplicados os índices de reajuste sobre as tarifas vigentes e publicados a nova tabela de valores.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. O SAMAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Presidente Castelo Branco foi instituído pela Lei Municipal nº 516, de 3 de julho de 1997, que criou a autarquia municipal responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do município. Compete à Autarquia:

- I. autorizar, planejar, programar, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, todas as atividades concernentes à construção, melhoramento, ampliação, exploração e conservação do Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto;
- II. fiscalizar, lançar e arrecadar as tarifas do Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto e as contribuições que incidirem sobre os imóveis beneficiados pelas obras e serviços referidos no inciso anterior;
- III. efetuar desapropriações mediante prévia declaração de utilidade pública pelo Executivo Municipal;
- IV. defender os cursos de água do Município contra ações poluidoras;
- V. exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água, compatíveis com leis gerais e especiais.

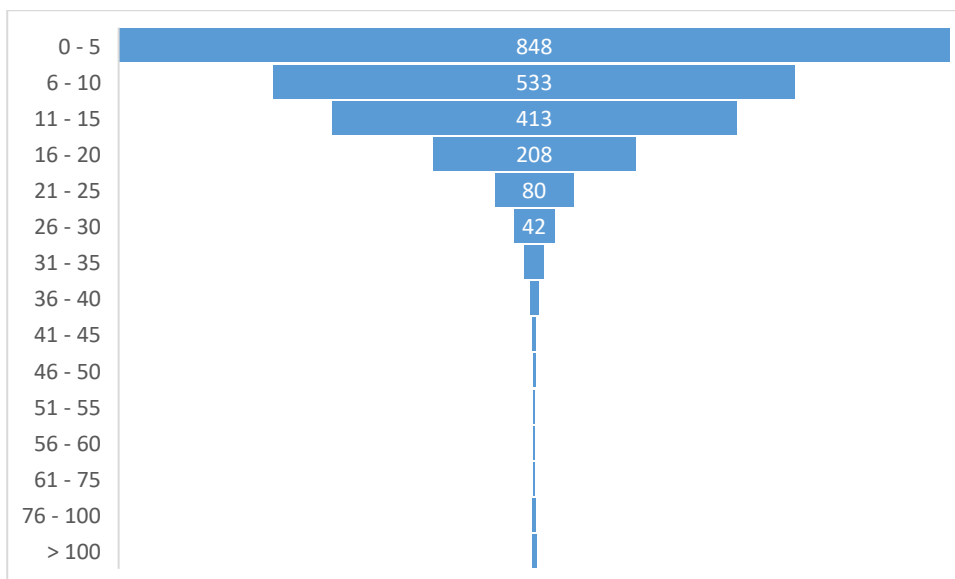
Observa-se que as ações do SAMAE são voltadas a atender as necessidades dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e limpeza pública do Município de Presidente Castelo Branco. Nesse Estudo a ser apresentado, as análises desenvolvidas foram voltadas a avaliar estritamente os serviços públicos de água e esgoto.

3.2. Perfil de Consumo

A partir da análise do histograma de consumo faturado por economia, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, apurou-se que o SAMAE de Presidente Castelo Branco atende, em média, 2.175 ligações de água e esgoto. Os usuários são classificados em categorias conforme a utilização do imóvel — residencial, comercial, industrial, pública e vilas rurais —, entretanto, no período analisado, foram identificadas exclusivamente ligações enquadradas na categoria residencial.

A avaliação do consumo de água no município evidencia, portanto, um perfil integralmente concentrado na categoria residencial. De forma consolidada, o sistema atende 2.175 economias, com consumo médio mensal de 10,77 m³ por economia, caracterizando um padrão de demanda típico de municípios de pequeno porte, com baixa diversificação de usos.

Gráfico 1- Economias por faixa de consumo



Conforme ilustrado no Gráfico X – Distribuição do Consumo por Faixa (m³), observa-se uma concentração significativa de economias nas faixas iniciais de consumo. Destaca-se que 848 economias se encontram na faixa de 0 a 5 m³, seguidas por 533 economias na faixa de 6 a 10 m³ e 413 economias na faixa de 11 a 15 m³, evidenciando que a maior parte dos usuários apresenta consumo reduzido. Tal comportamento indica, em princípio, compatibilidade com padrões básicos de utilização do recurso.

Contudo, embora esse padrão seja coerente com níveis essenciais de consumo, faz-se necessária a verificação do adequado funcionamento dos hidrômetros, tendo em vista que aproximadamente 40% das economias estão enquadradas na faixa de 0 a 5 m³/mês. Esse cenário pode indicar a ocorrência de submedição, falhas nos equipamentos de medição ou inconsistências nos processos de leitura e faturamento.

Destaca-se que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece como suficiente o consumo de aproximadamente 110 litros por habitante por dia para atender às necessidades básicas de consumo e higiene. Considerando-se uma média de 2,8 habitantes por domicílio, estima-se um consumo mensal de referência de 9,24 m³ por residência. Nesse contexto, o consumo médio observado no município (10,77 m³/economia/mês) encontra-se ligeiramente acima desse parâmetro, o que pode indicar, ressalvadas especificidades locais, a existência de usos não essenciais ou oportunidades de racionalização do consumo.

Diante desse cenário, evidencia-se a importância da adoção de uma estrutura tarifária progressiva por faixas de consumo, como instrumento econômico-regulatório voltado à promoção do uso eficiente da água. Tal mecanismo permite a aplicação de valores crescentes para consumos superiores ao nível considerado essencial, desestimulando o uso supérfluo e contribuindo para a sustentabilidade hídrica e econômico-financeira dos serviços.

3.3. Análise financeira

A análise financeira é a base para o desenvolvimento do presente estudo, sendo ela a grande fonte dos dados. Para facilitar a compreensão da análise, tem-se a divisão das seguintes partes: análise dos histogramas, análise das receitas, análise das despesas, análise dos investimentos futuros necessários, análise das famílias que terão acesso ao desconto da tarifa social e o comparativo das receitas com as despesas. Para a elaboração do estudo de revisão foram analisados os relatórios contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, conforme o Art. 33 da Resolução nº 038 de 04 de agosto de 2022, tais como:

- Histograma de consumo real por economias, por categorias, das unidades hidrometradas, com intervalos de 1 em 1m³, para todas as categorias, mês a mês;
- Mapas de faturamento, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de inclusão, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de estorno, por código contábil, mês a mês;
- Balancete da despesa liquidada, por órgãos do governo, unidade, projetos, atividades e elemento e item da despesa, mês a mês;
- Balancete da receita arrecadada, mês a mês;
- Balanço Patrimonial, mês a mês;
- Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Demonstrativo do superávit financeiro do período dos serviços de água e esgoto ou, se o período for diferente do período de janeiro a dezembro de cada ano, demonstrativo do último superávit acrescido da despesa liquidada utilizada em relação a esse superávit;
- Estrutura tarifária atual e completa;
- Informações sobre família beneficiadas com a nova lei da Tarifa social;
- Demais documentos necessários.

3.4. Receita Mensal Necessária

Como disposto na Resolução do ORCISPAR nº 38, de 04 de agosto de 2022, a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) refere-se a receita necessária para a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE de Presidente Castelo Branco. O seu cálculo levará em conta os custos operacionais,

avaliados a partir de dados contábeis do prestador, e os investimentos futuros necessários, extraídos dos instrumentos de planejamento do prestador.

$$RMNS = Custos Operacionais Incorridos + Despesas Futuras Necessárias + Reserva de Técnica - Excesso de Arrecadação$$

3.5. Custos Operacionais Incorridos

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentário do período de referência de janeiro a dezembro de 2025. Para melhor análise, elas foram agrupadas conforme seu código de conta contábil.

Custos Operacionais (=)
Custos com Pessoal (+)
Material para Tratamento (+)
Material para Manutenção e Conservação (+)
Material Diversos (+)
Serviços de Terceiros (+)
Tributos e taxas (+)

3.6. Investimentos futuros

Um dos objetivos do regulador é propiciar ao prestador a capacidade de cumprimento de metas de investimentos constantes nos instrumentos de planejamento municipal, através da geração de recursos por meio de tarifas adequadas. O Artigo 29, inciso III, da Lei 11.445/2007 é claro em dizer que a construção das tarifas deverá observar a “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”.

3.7. Reserva Técnica

A reserva técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. A Resolução do ORCISPAR, nº 38/2022, estabeleceu uma reserva técnica de 5% da soma dos custos operacionais incorridos e das despesas futuras necessárias como forma de prevenir desequilíbrios financeiros na

prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

3.8. Reserva Tarifa Social

Com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos de água e esgoto, foi instituída a *Reserva Tarifa Social*, um novo componente a ser considerado no cálculo das revisões tarifárias periódicas. Essa reserva tem como finalidade específica cobrir os recursos destinados à compensação do impacto na receita decorrente da aplicação dos descontos previstos na Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece o direito à Tarifa Social para usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A Reserva Tarifa Social será composta com base na estimativa de perda de receita ocasionada pelos descontos tarifários obrigatórios, assegurando que o benefício social concedido pela legislação federal não comprometa a sustentabilidade financeira dos prestadores de serviço. O valor da reserva será calculado e incorporado aos processos tarifários de forma transparente e fundamentada, observando os critérios definidos pela agência reguladora.

3.9. Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação está relacionado a disponibilidade financeira decorrente de saldos de caixa positivos em exercício anteriores. Esse saldo, em caso positivo, será deduzido do cálculo tarifário.

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. Despesas

A apuração das despesas foi realizada através do balancete de despesa orçamentário fornecido pelo prestador, extraindo os valores liquidados durante o período de referência e os restos a pagar computados, janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

A despesa incorrida pelo SAMAE na manutenção dos serviços administrativos e dos serviços de água e esgoto, apuradas no período de referência, indicam um valor médio mensal de R\$ 106.370,45.

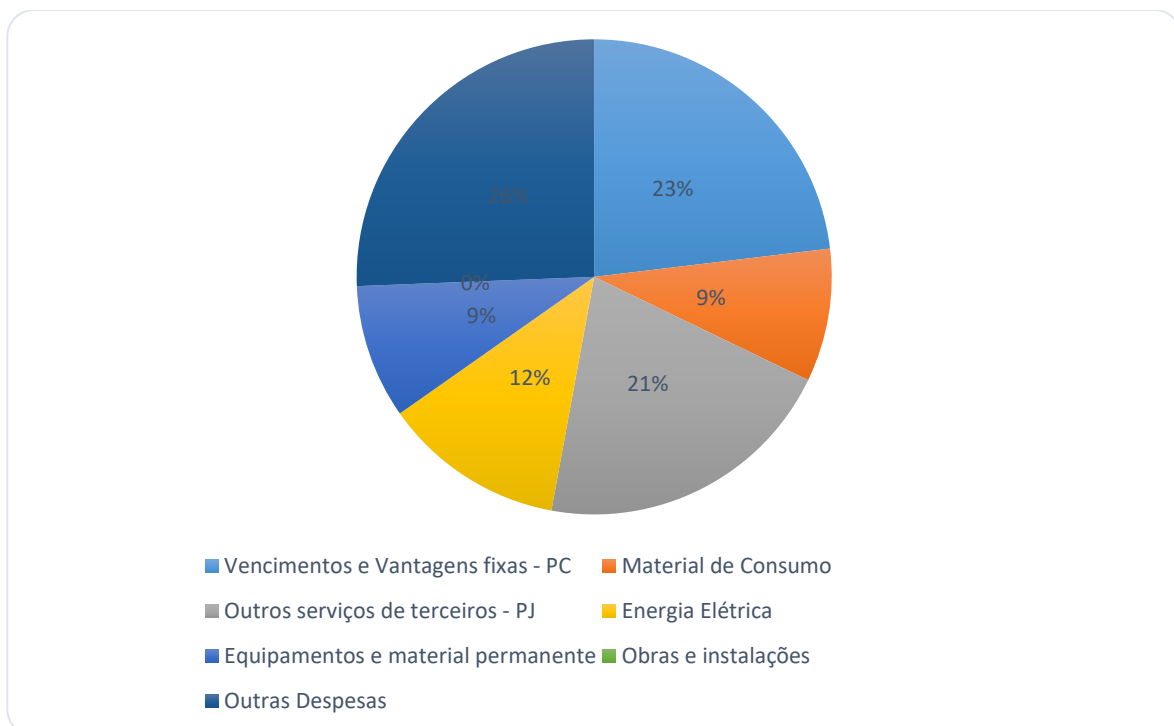
Tabela 2: Resumo da média mensal das despesas orçamentárias líquidas no período de referência, janeiro a dezembro 2025.

Despesas	R\$ 1.276.445,45	R\$ 106.370,45
Vencimentos e Vantagens fixas - PC	R\$ 294.829,88	R\$ 24.569,16
Material de Consumo	R\$ 115.631,97	R\$ 9.636,00
Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 264.603,23	R\$ 22.050,27
Energia Elétrica	R\$ 157.794,78	R\$ 13.149,57
Equipamentos e material permanente	R\$ 116.552,20	R\$ 9.712,68
Obras e instalações		R\$ -
Outras Despesas	R\$ 327.033,39	R\$ 27.252,78
TOTAL GERAL	R\$ 1.276.445,45	R\$ 106.370,45

Fonte: Balancete de despesa liquidada 2025

O custo histórico dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAMAE é um importante fator a ser observado para o cálculo da receita requerida visando alcançar a sustentabilidade econômico-financeiro na prestação dos serviços.

Gráfico 2: Representatividade dos custos



A análise da composição dos custos do SAMAE de Presidente Castelo Branco-PR evidencia que a maior parcela das despesas está concentrada em Vencimentos e Vantagens Fixas, correspondendo a 23% do total, seguida por Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que representam 21%. Embora o grupo Outras Despesas apresente participação percentual superior, alcançando 26% do total apurado, trata-se de uma rubrica mais abrangente, composta por diferentes tipos de gastos que não se encontram detalhados individualmente na apresentação abaixo.

4.2. Receita orçamentária

As receitas anuais arrecadadas com os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços correlatos totalizaram em 2025 R\$ 1.295.427,93. Considerando mensalmente e ao mesmo tempo, fazendo uma média com os valores do exercício de 2025, o montante obtido corresponde a uma arrecadação de R\$ 107.952,33 por mês.

Tabela 3: Receitas arrecadadas

DESCRIÇÃO / ANO	2025	MÉDIA
	Receita arrecadada	2025
Receita Patrimonial	R\$ 68.365,71	R\$ 5.697,14
Serviço de captação de água	R\$ 739.000,84	R\$ 61.583,40
Serviços de esgoto	R\$ 469.885,42	R\$ 39.157,12
Outros serviços	R\$ 18.175,96	R\$ 1.514,66
TOTAL	R\$ 1.295.427,93	R\$ 107.952,33

Como verificado, a maior parte do faturamento do prestador de serviço são provenientes da cobrança de tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Fatos que reforçam a importância da cobrança adequada dos serviços de saneamento, visto que, é a partir desses recursos que o SAMAE consegue custear suas despesas e avançar na realização de investimentos em benefício da população.

4.3. Apuração de Investimentos

A Tabela 4 apresenta o detalhamento dos investimentos previstos para o período de referência, contemplando ações voltadas à melhoria da infraestrutura operacional e à garantia da continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Tabela 4: Investimentos previstos

INVESTIMENTOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Perfuração de um poço tubular profundo	R\$1.200.000,00
Total	R\$ 1.200.000,00
Média Mensal	R\$ 33.333,33

Foram encaminhados apenas um investimento na listagem, para ser considerado no estudo, sendo este: Perfuração de poço tubular profundo.

O montante total previsto é de R\$ 1.200.000,00 distribuído conforme demonstrado na tabela. Considerando o horizonte de execução das ações, de 36 meses, estima-se uma média mensal de R\$ 33.333,33, valor a ser incorporado ao planejamento financeiro do prestador, de modo a assegurar a execução integral dos investimentos propostos.

4.4. Da instituição da tarifa social

Desde o dia 11 de dezembro de 2024, entrou plenamente em vigor a Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto. Esta norma representa um avanço significativo na consolidação do saneamento básico como um direito fundamental. No entanto, sua implementação exige um olhar atento para o equilíbrio entre a garantia dos direitos sociais e a viabilidade econômico-financeira dos serviços prestados.

Nesse contexto, é imprescindível que o prestador do serviço realize as análises administrativas e financeiras necessárias para incorporar integralmente os dispositivos da nova legislação. Vale destacar que a tarifa social será financiada majoritariamente por meio de subsídios cruzados internos, conforme previsto no artigo 8º da referida lei. Isso implicará no aumento das tarifas de outras categorias e faixas de consumo, podendo, adicionalmente, ser complementada por subvenções públicas, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020.

No caso específico deste estudo, o financiamento da tarifa social se dará internamente, por meio do uso da reserva de tarifa social, o que resultará em um reajuste tarifário distribuído entre todas as categorias e faixas, promovendo um impacto mais equilibrado entre os usuários.

Nos termos da legislação vigente e da Resolução ORCISPAR nº 13/2025, fará jus à Tarifa Social o titular da unidade usuária cuja família possua renda mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), ou seja pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício que venha a sucedê-lo. O desconto concedido será de 50% sobre o valor da primeira faixa de consumo da tarifa residencial (até 15m³ de água por mês), sendo que qualquer volume consumido acima desse limite será cobrado conforme a tarifa normal.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) também editará norma de referência para a tarifa social, a fim de oferecer diretrizes claras às agências reguladoras, respeitando as especificidades regionais do país.

Diante desse cenário, o presente estudo referente ao Município de Presidente Castelo Branco apresenta uma estimativa do impacto financeiro que a concessão da tarifa social poderá representar para a autarquia. Considerando todas as famílias elegíveis, tendo como pressuposto que estas seriam automaticamente beneficiadas, o cálculo foi realizado com base em 129 famílias com renda de até meio salário-mínimo, conforme dados atualizados em janeiro de 2026, obtidos por meio do de ofício encaminhado pela autarquia, após o cruzamento de dados. A projeção leva em consideração o perfil de consumo da categoria residencial, calculando o impacto da lei considerando um consumo estimado no ano de 2025 para categoria residencial (15m³).

A seguir, apresenta-se a tabela com a estimativa do impacto médio de R\$ 4.234,08 por mês sobre a receita faturada, valor resultante da diferença entre a arrecadação atual e a prevista após a aplicação do benefício.

Tabela 5: Simulação do impacto da tarifa social

Simulação Usuários CadÚnico - Cobrança Conforme Lei nº 14.898/2024			
Beneficiados pela tarifa social	Nº de Famílias	Valor estimado de desconto por unidade beneficiada (A +E)	Nº de Famílias (*) Valor Total
Famílias com renda até 1/2 salário-mínimo	129	R\$ 33,52	R\$ 4.324,08
Resultado da Simulação (Cobrança atual - Cobrança Conforme Lei nº 14.898/2024)			R\$ 4.324,08

Assim, foi considerado que a previsão do impacto em razão da concessão da tarifa social será custeada pelo valor previsto de reserva tarifa social (R\$ 4.324,08), que terá como pressuposto o benefício de todas as famílias informadas.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS

Neste tópico será demonstrada a metodologia de cálculo e resultados, das tarifas de água, esgotamento sanitário.

5.1. Cesta de Índices – CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, a este órgão regulador, realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior a aplicação do último reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII -, da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou revisão tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;
CA: Custos Administrativos;
FO: Folha de Pagamento
MT: Material de Consumo
EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO*INPC)+(EE*IRT)+(MT*IGPM)+OIR*INCC)/100$$

As siglas representam:

CI: Cesta de índices;
CA: Custos Administrativos;
MT: Material de Consumo;
EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;
FO: Folha de Pagamento;
EE: Energia Elétrica;
OIR: Obras e Instalações Realizadas;

j: Período presente

j-1: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

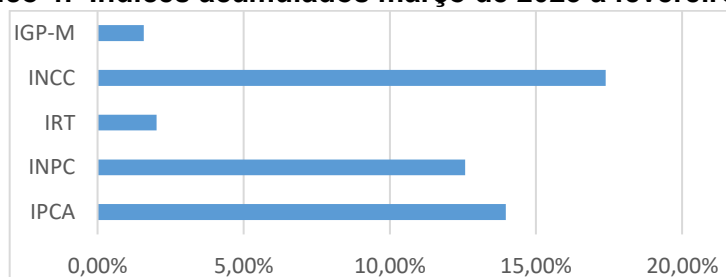
j+1= Período de x meses após o estudo tarifário

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5.2. Resultado da CI

No gráfico a seguir, demonstra os índices oficiais acumulados dos últimos 35 meses disponíveis para todos os índices (março/2023 a fevereiro/2026). Sendo os índices considerados: Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), Índice Nacional da Construção Civil (INCC), Índice de Reajuste Tarifário de Energia Elétrica (IRT), Índice Nacional de Preços ao Consumidos (INPC) e Índice de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA).

Gráfico 4: Índices acumulados março de 2023 a fevereiro 2026



Além disso, na tabela abaixo consta o valor médio de cada bloco de despesas, o peso de cada bloco de despesas em relação ao custo operacional e o índice da cesta de índice para o reajuste tarifário. Foram consideradas para o cálculo da CI as despesas administrativas, as despesas com água e as despesas com esgotamento sanitário. As despesas com pessoal e encargos apresentaram um peso de 23,10% em relação ao total do custo incorrido, já as despesas com energia elétrica 12,36%, as despesas com material de consumo 9,06%, as despesas administrativas, somando com custos com material e equipamento permanente representam 55,48 % do montante total.

O índice da cesta de índice encontrado para reajustar o custo operacional do período foi de 11,05%.

Tabela 6: Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

Índice	Acumulado (março 23 - fevereiro 26)	Fonte
IPCA	13,97%	IBGE
INPC	12,57%	IBGE
IRT	2,02%	ANEEL
INCC	17,38%	FGV
IGP-M	1,58%	FGV
Cesta de índice para Reajuste Tarifário		
Despesas	Valor médio 2025	Peso do bloco (%)
Pessoal e Encargos (INPC)	R\$ 24.569,16	23,10%
Energia Elétrica (IRT)	R\$ 13.149,57	12,36%
Material de Consumo (IGP-M)	R\$ 9.636,00	9,06%
Custo Administrativo (IPCA) +Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	R\$ 59.015,74	55,48%
Obras e Instalações (INCC)	R\$ -	0,00%
Total	R\$ 106.370,45	100,00%
Cesta de índice para reajuste tarifário		11,05%

5.3. Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Ao final do estudo de revisão tarifária é definido um índice de alteração da tarifa que visa o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgoto. Este procedimento é realizado em duas etapas: primeiro, é definida a Receita Mensal Necessária

dos Serviços (RMNS); depois, é calculado o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP).

5.2 Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS

A metodologia aplicada para apurar a receita necessária para a manutenção dos serviços prestados pela autarquia de forma sustentável, equilibrar os custos e investimentos com as receitas e garantir a melhoria do sistema de abastecimento de água e, coleta, afastamento e tratamento do esgoto sanitário no Município de Presidente Castelo Branco - PR, resulta da seguinte fórmula:

A receita média mensal necessária é calculada com base na soma do custo operacional incorrido, investimentos futuros, despesas futuras necessárias, e a reserva técnica, descontando-se o superávit financeiro sem destinação específica quando existente.

Vale destacar que na fórmula foi aplicado o percentual adicional de reserva técnica de 5%, na soma dos custos operacionais incorridos, dos investimentos futuros e das despesas futuras necessárias, com o objetivo de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras e/ou investimentos necessários inicialmente não previstos.

5.2.1 Resultado da RMNS – Água e Esgoto

Com o objetivo de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária, considerando os pressupostos acima. A receita mensal necessária dos serviços, será demonstrado na tabela 6 abaixo:

Tabela 6: Receita Mensal Necessária dos serviços

(=) Receita Mensal Necessária	R\$	163.350,22
(+) Custos Operacionais	R\$	118.120,13
(+) Investimentos Futuros	R\$	33.333,33
(+) Despesas futuras Necessárias		
(+) Reserva Técnica	R\$	7.572,67
(+) Reserva Tarifa social	R\$	4.324,08
(-) Excesso de arrecadação		
(-) Outras Receitas		

De acordo com a tabela apresentada, será necessária uma receita mensal necessária de R\$ 163.350,22. Fazendo jus à reserva técnica, reserva da tarifa social.

5.3 Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP

Em seguida, calcula-se o Percentual de Revisão Tarifária Periódica, conforme fórmula a seguir:

$$PRTP = \frac{(RMNS - RMA)}{RMA} * 100$$

As siglas representam:

PRTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica;

RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços;

RMA: Receita Mensal Atual dos Serviços;

5.3.1 Resultado do PRTP - Água e Esgoto

Neste tópico, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária Periódica. Na Tabela 7, tem-se o déficit de receita considerando apenas os custos operacionais atualizados pela cesta de índices e novo gasto com pessoal, acrescidos da reserva da tarifa social, desconsiderando as despesas e investimentos necessários para a expansão ou melhoria dos serviços.

Tabela 7: Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP)

Receita Mensal Necessária	R\$	163.350,22
Receita Tarifaria Atual	R\$	107.952,33
Déficit da Receita	-R\$	55.397,89
PRTP		51,32%

Considerando a receita necessária e a receita média arrecadada, tem-se um déficit de receita mensal de R\$ 55.397,89 sendo necessário uma atualização dos valores praticados de cobrança em 51,32%.

6. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS

O inciso IV, do art. 22 da LNSB, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, dispõe sobre a observância ao princípio de que o regulador deve “definir tarifas que assegurem tanto o

equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários”.

Ao observar a LNSB, o órgão de regulação definiu no art. 28 da Resolução CISPARE nº 038, de 04 de agosto de 2022, que: “Em atenção à modicidade tarifária, fica definido que esta será devidamente definida por meio de critérios socioeconômicos, desde que disponíveis os dados respectivos oriundos do município do prestador; quando inexistirem esses dados, os reajustes e/ou revisões não serão superiores a 40% (quarenta por cento). Parágrafo único. No caso de revisão tarifária extraordinária, caso inexistam os dados socioeconômicos, não será aplicado o percentual previsto no caput deste artigo.”

É notório que o(s) prestador(es) precisam equilibrar suas contas e garantir a sustentabilidade no fornecimento dos serviços, de modo que o incremento nas tarifas é uma medida plenamente justificável, frente aos resultados verificados no período estudado, observando-se, sempre, a modicidade tarifária, o que faz com que as tarifas sejam passíveis de pagamento pelos usuários.

No caso em análise, verifica-se que a recomposição tarifária proposta ultrapassa o limite de 40% previsto para reajustes ordinários, situação que se justifica tecnicamente por se tratar de revisão tarifária com forte componente de reequilíbrio econômico-financeiro, associada à necessidade de realização de investimentos estruturais e à adequação às novas obrigações legais do setor.

Destaca-se que a prestação dos serviços apresenta defasagem tarifária acumulada, decorrente da não recomposição integral dos custos ao longo dos ciclos anteriores, o que compromete a capacidade de cobertura das despesas operacionais e, sobretudo, a realização de investimentos necessários à melhoria e expansão dos serviços, em consonância com as metas de universalização previstas no marco legal do saneamento.

Adicionalmente, a implantação da Tarifa Social, nos termos da Lei nº 14.898/2024, impõe a concessão de descontos obrigatórios aos usuários de baixa renda, gerando impacto direto na receita do prestador. Tal medida, embora essencial sob a ótica da equidade e do acesso aos serviços, demanda a recomposição da receita por meio de mecanismos de subsídio cruzado entre as categorias de usuários, conforme previsto na legislação vigente.

Nesse contexto, a elevação tarifária proposta incorpora não apenas a recomposição inflacionária e a cobertura dos custos operacionais, mas também:

- (i) a necessidade de financiamento dos investimentos previstos;
- (ii) a compensação dos efeitos financeiros decorrentes da implementação da Tarifa Social; e
- (iii) a recomposição de desequilíbrios históricos identificados na análise econômico-financeira.

Importante destacar que, ainda que o percentual de revisão seja superior a 40%, a medida não afronta o princípio da modicidade tarifária, uma vez que está fundamentada em critérios técnicos, visa assegurar a continuidade e qualidade dos serviços e é acompanhada de mecanismos de proteção aos usuários mais vulneráveis, especialmente por meio da Tarifa Social.

Dessa forma, a revisão proposta encontra respaldo técnico e legal, configurando-se como medida necessária para garantir a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, a realização dos investimentos indispensáveis e o atendimento às diretrizes estabelecidas pelo marco legal do saneamento básico.

Os subtópicos abaixo apresentam as propostas de revisão tarifária dos serviços de água e esgoto a serem praticadas pelo SAMAE de Presidente Castelo Branco.

6.1. A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto

A estrutura tarifária proposta promove alterações no modelo atualmente praticado pela autarquia, com a inclusão da categoria residencial social, em conformidade com a Lei nº 14.898/2024, bem como a aplicação do percentual de revisão tarifária nas demais categorias de usuários.

O modelo vigente caracteriza-se pela cobrança de tarifa mínima nas faixas iniciais de consumo, sendo está aplicada até o limite de 5 m³ para as categorias residencial, industrial e pública, além da cobrança fixa para vilas rurais. A partir dessas faixas, passa-se à cobrança com base no volume micromedido. Adicionalmente, a tarifa de esgotamento sanitário corresponde a 60% do valor do consumo de água para todas as categorias.

Nesse contexto, a estrutura tarifária proposta contempla a aplicação do percentual de revisão tarifária, preservando a coerência do modelo e garantindo sua adequação à realidade operacional. A modelagem considera, de forma integrada, a necessidade de manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais inerentes à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Destaca-se, ainda, que os valores estabelecidos por faixa de consumo mantêm caráter progressivo em relação ao volume faturado, de modo que usuários com maior consumo passam a arcar com valores unitários superiores por metro cúbico, em consonância com os princípios da modicidade tarifária e da justiça distributiva.

Diante da análise dos elementos apresentados, o órgão regulador propõe a adoção do novo anexo tarifário, conforme demonstrado na Tabela 7.

Tabela 8: Estrutura tarifária vigente no SAMAE/Presidente Castelo Branco

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	13,25	60%
De 6 até 10	m³	2,72	60%
De 11 até 15	m³	3,01	60%
De 16 até 25	m³	4,91	60%
De 25 até 50	m³	8,09	60%
De 51 em diante	m³	9,56	60%

TARIFA INDUSTRIAL/PÚBLICO R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	46,31	60%
De 11 até 20	m³	9,10	60%

TARIFA VILAS RURAIS R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Tarifa única	mínimo	34,21	-

6.2. Proposta tarifária

Na proposta tarifária serão aplicados o Percentual de revisão tarifária na cobrança do consumo medido e mínimo, e será criada a categoria residencial social. Como demonstrado na tabela 9 abaixo:

Tabela 9: Estrutura tarifária proposta no SAMAE/Presidente Castelo Branco

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	10,02	60%
De 6 até 10	m³	2,06	60%
De 11 até 15	m³	2,28	60%
De 16 até 25	m³	7,43	60%
De 26 até 50	m³	12,24	60%
De 51 em diante	m³	14,47	60%
TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	20,05	60%
De 6 até 10	m³	4,12	60%
De 11 até 15	m³	4,55	60%
De 16 até 25	m³	7,43	60%
De 25 até 50	m³	12,24	60%
De 51 em diante	m³	14,47	60%
TARIFA INDUSTRIAL/PÚBLICO R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 5	mínimo	70,07	60%
De 11 até 20	m³	13,77	60%
TARIFA VILAS RURAIS R\$/M3			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Tarifa única	mínimo	51,77	-

Abaixo, serão demonstrados o impacto médio nominal para os usuários de água e esgoto para categoria residencial e residencial social.

6.3. Impacto Tarifário

A seguir, as Tabelas 10 e 11 apresentam os impactos decorrentes da reestruturação e da revisão dos valores tarifários. A Tabela 10 demonstra o efeito para os usuários que migraram da categoria Residencial para a Residencial Social, enquanto a Tabela 11 evidencia o impacto para os usuários que permanecem na categoria Residencial. Serão considerados os valores referentes a cobrança de água.

Tabela 10: Impacto nominal categoria residencial social

m³ consumido	Valor Pago		Diferença
	Antes	Depois	
0	R\$ 21,20	R\$ 16,03	-R\$ 5,17
1	R\$ 21,20	R\$ 16,03	-R\$ 5,17
2	R\$ 21,20	R\$ 16,03	-R\$ 5,17
3	R\$ 21,20	R\$ 16,03	-R\$ 5,17
4	R\$ 21,20	R\$ 16,03	-R\$ 5,17
5	R\$ 21,20	R\$ 16,03	-R\$ 5,17
6	R\$ 25,55	R\$ 19,33	-R\$ 6,22
7	R\$ 29,90	R\$ 22,62	-R\$ 7,28
8	R\$ 34,26	R\$ 25,92	-R\$ 8,34
9	R\$ 38,61	R\$ 29,22	-R\$ 9,39
10	R\$ 42,96	R\$ 32,51	-R\$ 10,45
11	R\$ 47,78	R\$ 36,16	-R\$ 11,62
12	R\$ 52,59	R\$ 39,81	-R\$ 12,78
13	R\$ 57,41	R\$ 43,46	-R\$ 13,95
14	R\$ 62,22	R\$ 47,10	-R\$ 15,12
15	R\$ 67,04	R\$ 50,75	-R\$ 16,29

Na tabela 11, serão considerados o impacto da categoria residencial após a aplicação do percentual de revisão, para as tarifas de água e esgoto.

Tabela 11: Impacto nominal categoria residencial

m³ consumido	Valor Pago		Diferença
	Antes	Depois	
0	R\$ 21,20	R\$ 32,08	R\$ 10,88
1	R\$ 21,20	R\$ 32,08	R\$ 10,88
2	R\$ 21,20	R\$ 32,08	R\$ 10,88
3	R\$ 21,20	R\$ 32,08	R\$ 10,88
4	R\$ 21,20	R\$ 32,08	R\$ 10,88
5	R\$ 21,20	R\$ 32,08	R\$ 10,88
6	R\$ 25,55	R\$ 38,66	R\$ 13,11
7	R\$ 29,90	R\$ 45,25	R\$ 15,35
8	R\$ 34,26	R\$ 51,84	R\$ 17,58
9	R\$ 38,61	R\$ 58,42	R\$ 19,81
10	R\$ 42,96	R\$ 65,01	R\$ 22,05
11	R\$ 47,78	R\$ 72,29	R\$ 24,52
12	R\$ 52,59	R\$ 79,58	R\$ 26,99
13	R\$ 57,41	R\$ 86,87	R\$ 29,46
14	R\$ 62,22	R\$ 94,16	R\$ 31,93

15	R\$	67,04	R\$	101,44	R\$	34,40
16	R\$	74,90	R\$	113,33	R\$	38,43
17	R\$	82,75	R\$	125,22	R\$	42,47
18	R\$	90,61	R\$	137,11	R\$	46,50
19	R\$	98,46	R\$	148,99	R\$	50,53
20	R\$	106,32	R\$	160,88	R\$	54,56
21	R\$	114,18	R\$	172,77	R\$	58,59
22	R\$	122,03	R\$	184,66	R\$	62,62
23	R\$	129,89	R\$	196,54	R\$	66,65
24	R\$	137,74	R\$	208,43	R\$	70,69
25	R\$	145,60	R\$	220,32	R\$	74,72
26	R\$	158,54	R\$	239,90	R\$	81,36
27	R\$	171,49	R\$	259,49	R\$	88,00
28	R\$	184,43	R\$	279,08	R\$	94,64
29	R\$	197,38	R\$	298,66	R\$	101,29
30	R\$	210,32	R\$	318,25	R\$	107,93
31	R\$	223,26	R\$	337,84	R\$	114,57
32	R\$	236,21	R\$	357,42	R\$	121,21
33	R\$	249,15	R\$	377,01	R\$	127,86
34	R\$	262,10	R\$	396,60	R\$	134,50
35	R\$	275,04	R\$	416,18	R\$	141,14
36	R\$	287,98	R\$	435,77	R\$	147,78
37	R\$	300,93	R\$	455,36	R\$	154,43
38	R\$	313,87	R\$	474,94	R\$	161,07
39	R\$	326,82	R\$	494,53	R\$	167,71
40	R\$	339,76	R\$	514,11	R\$	174,35
41	R\$	352,70	R\$	533,70	R\$	181,00
42	R\$	365,65	R\$	553,29	R\$	187,64
43	R\$	378,59	R\$	572,87	R\$	194,28
44	R\$	391,54	R\$	592,46	R\$	200,92
45	R\$	404,48	R\$	612,05	R\$	207,57
46	R\$	417,42	R\$	631,63	R\$	214,21
47	R\$	430,37	R\$	651,22	R\$	220,85
48	R\$	443,31	R\$	670,81	R\$	227,49
49	R\$	456,26	R\$	690,39	R\$	234,14
50	R\$	469,20	R\$	709,98	R\$	240,78
51	R\$	484,50	R\$	733,12	R\$	248,63
52	R\$	499,79	R\$	756,27	R\$	256,48
53	R\$	515,09	R\$	779,42	R\$	264,33
54	R\$	530,38	R\$	802,56	R\$	272,18
55	R\$	545,68	R\$	825,71	R\$	280,03

56	R\$	560,98	R\$	848,85	R\$	287,88
57	R\$	576,27	R\$	872,00	R\$	295,73
58	R\$	591,57	R\$	895,14	R\$	303,57
59	R\$	606,86	R\$	918,29	R\$	311,42
60	R\$	622,16	R\$	941,43	R\$	319,27

7. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

O ORCISPAR, enquanto Entidade Reguladora Infranacional (ERI) responsável pela definição e acompanhamento das tarifas de água e esgoto nos municípios sob sua regulação, procedeu à análise econômico-financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Presidente Castelo Branco (SAMAE). O estudo teve como objetivo verificar a sustentabilidade do prestador e indicar medidas para garantir a preservação de sua saúde financeira e a eficiência na prestação dos serviços.

O modelo de cobrança de tarifas proposto para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento apresentados buscou o equilíbrio entre os usuários, induzindo a mecanismos de precificação que forneçam preços justos, e a necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários.

A análise concluiu que a atual estrutura tarifária do SAMAE não remunera adequadamente os custos do sistema, comprometendo sua sustentabilidade a médio e longo prazo. Identificou-se a necessidade de uma revisão tarifária com aumento de 51,32% para todas as categorias de consumo. Ressalta-se a necessidade do planejamento a médio e longo prazo para universalização do serviço de água e esgoto no município.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e tendo o modelo de cobrança proposto observado aspectos econômico-financeiros, sociais e técnicos, **conclui-se** que sua aplicação é medida justificável, sendo:

- a) Revisão tarifária de **51,32%** sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto para categoria residencial, comercial, industrial e poderes públicos;
 - b) Criação da categoria social, aplicando o desconto de 50% para consumo até 15m³.
-

Portanto, o parecer econômico-contábil deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e, caso aprovado, posterior emissão de Resolução específica.

É o parecer.

Maringá-PR, 20 de abril de 2026.

Luísa Vieira Almeida
Consultora em Economia



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE - 2025
CONSOLIDAÇÃO DAS ENTIDADES POR NATUREZA DE DESPESA

Período: 01/01/2025 até 31/12/2025

Natureza da despesa	Exercício		2025		2024		2023		2022	
	Vr. Autorizado	Vr. Atualizado	Vr. Empenhado no período	Vr. Empenhado até o período	Vr. Liquidado no período	Vr. Liquidado até o período	Vr. Pago no período	Vr. Pago até o período	Vr. Pago no período	Vr. Pago até o período
3.3.90.39.91.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	14.390,51	14.390,51	14.390,51	14.390,51	14.390,51	14.390,51	14.390,51	14.390,51
3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	811,67	811,67	811,66	811,66	811,66	811,66	811,66	811,66
3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	145.610,03	145.610,03	145.610,03	145.610,03	145.610,03	145.610,03	145.610,03	145.610,03
3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	0,00	0,00	2.213,71	2.213,71	2.213,71	2.213,71	2.213,71	2.213,71	2.213,71	2.213,71
3.3.90.39.99.99 DEMIAS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	143.396,32	143.396,32	143.396,32	143.396,32	143.396,32	143.396,32	143.396,32	143.396,32
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	57.000,00	50.124,85	50.124,85	50.124,85	50.124,85	51.698,20	51.698,20	51.698,20	51.698,20
3.3.90.40.00.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	0,00	0,00	51.698,20	51.698,20	51.698,20	51.698,20	51.698,20	51.698,20	51.698,20	51.698,20
3.3.90.40.57.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	4.26,65	4.26,65	4.26,65	4.26,65	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00	25.120,00	17.600,17	17.600,17	17.599,94	17.599,94	17.599,94	17.599,94	17.599,94	17.599,94
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00	12.000,00	11.173,88	11.173,88	11.173,88	11.173,88	11.173,88	11.173,88	11.173,88	11.173,88
3.3.90.47.12.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	0,00	0,00	11.173,88	11.173,88	11.173,88	11.173,88	11.173,88	11.173,88	11.173,88	11.173,88
3.3.90.90.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	1.500,00	1.453,95	1.453,95	1.453,95	1.453,95	1.453,95	1.453,95	1.453,95	1.453,95
3.3.90.93.99.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	1.453,95	1.453,95	1.453,95	1.453,95	1.453,95	1.453,95	1.453,95	1.453,95
4.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	58.832,26	151.712,26	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	58.832,26	151.712,26	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	58.832,26	151.712,26	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.832,26	29.712,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	120.000,00	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20	116.552,20
4.4.90.52.04.00 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	0,00	0,00	1.613,95	1.613,95	1.613,95	1.613,95	1.613,95	1.613,95	1.613,95	1.613,95
4.4.90.52.06.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	8.751,60	8.751,60	8.751,60	8.751,60	8.751,60	8.751,60	8.751,60	8.751,60
4.4.90.52.32.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	0,00	0,00	13.404,00	13.404,00	13.404,00	13.404,00	13.404,00	13.404,00	13.404,00	13.404,00
4.4.90.52.33.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	21.875,89	21.875,89	21.875,89	21.875,89	21.875,89	21.875,89	21.875,89	21.875,89
4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	20.957,00	20.957,00	20.957,00	20.957,00	20.957,00	20.957,00	20.957,00	20.957,00
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS	0,00	0,00	49.150,00	49.150,00	49.150,00	49.150,00	49.150,00	49.150,00	49.150,00	49.150,00
4.4.90.52.51.00 PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A MÓVEIS	0,00	0,00	799,76	799,76	799,76	799,76	799,76	799,76	799,76	799,76
9.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.00.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.00.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL:	1.073.332,26	1.507.932,26	1.286.839,15	1.286.839,15	1.276.445,45	1.276.445,45	1.258.825,38	1.258.825,38	1.258.825,38	1.258.825,38

Críticas de auditoria

- Entidades:
410 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

ANEXO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO

Tabela 14: Histograma de Consumo por Categoria Econômica de Presidente Castelo Branco , de fevereiro a dezembro de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		Página N.: 1					
PRES. CASTELO BRANCO		PR		02.017.041/0001-16 18/03/2026 15:08:41			
Relação do Histograma de Consumo							
fevereiro/2025 Todas							
Faixa Consumo	Q.Lig.	Consumo	Faturado	Média C.	Faturado (R\$)	Estorno (R\$)	Líquido (R\$)
Por Ligação - 1 até 10000000.							
Ligações Suprimidas	9	20	21	2	0,00	0,00	0,00
Ate 0	402	0	820	0	0,00	0,00	0,00
De 1 A 1	62	62	310	1	0,00	0,00	0,00
De 2 A 2	70	140	355	2	0,00	0,00	0,00
De 3 A 3	85	255	425	3	0,00	0,00	0,00
De 4 A 4	73	292	370	4	0,00	0,00	0,00
De 5 A 5	92	460	460	5	0,00	0,00	0,00
De 6 A 6	97	582	599	6	0,00	0,00	0,00
De 7 A 7	93	651	662	7	0,00	0,00	0,00
De 8 A 8	111	888	892	8	0,00	0,00	0,00
De 9 A 9	90	810	815	9	0,00	0,00	0,00
De 10 A 10	91	910	910	10	0,00	0,00	0,00
De 11 A 11	81	891	891	11	0,00	0,00	0,00
De 12 A 12	84	1.008	1.008	12	0,00	0,00	0,00
De 13 A 13	78	1.014	1.014	13	0,00	0,00	0,00
De 14 A 14	96	1.344	1.344	14	0,00	0,00	0,00
De 15 A 15	74	1.110	1.110	15	0,00	0,00	0,00
De 16 A 16	65	1.040	1.040	16	0,00	0,00	0,00
De 17 A 17	54	918	918	17	0,00	0,00	0,00
De 18 A 18	47	846	846	18	0,00	0,00	0,00
De 19 A 19	46	874	874	19	0,00	0,00	0,00
De 20 A 20	39	780	780	20	0,00	0,00	0,00
De 21 A 21	35	735	735	21	0,00	0,00	0,00
De 22 A 22	19	418	418	22	0,00	0,00	0,00
De 23 A 23	8	184	184	23	0,00	0,00	0,00
De 24 A 24	22	528	528	24	0,00	0,00	0,00
De 25 A 25	23	575	575	25	0,00	0,00	0,00
De 26 A 26	11	286	286	26	0,00	0,00	0,00
De 27 A 27	9	243	243	27	0,00	0,00	0,00
De 28 A 28	6	168	168	28	0,00	0,00	0,00
De 29 A 29	10	290	290	29	0,00	0,00	0,00
De 30 A 30	7	210	168	30	0,00	0,00	0,00
De 31 A 31	13	403	388	31	0,00	0,00	0,00
De 32 A 32	4	128	128	32	0,00	0,00	0,00
De 33 A 33	8	264	264	33	0,00	0,00	0,00
De 34 A 34	4	136	116	34	0,00	0,00	0,00
De 35 A 35	4	140	140	35	0,00	0,00	0,00
De 36 A 36	5	180	150	36	0,00	0,00	0,00
De 37 A 37	2	74	74	37	0,00	0,00	0,00
De 38 A 38	1	38	38	38	0,00	0,00	0,00
De 39 A 39	2	78	78	39	0,00	0,00	0,00
De 40 A 40	2	80	80	40	0,00	0,00	0,00
De 41 A 41	2	82	82	41	0,00	0,00	0,00
De 43 A 43	2	86	86	43	0,00	0,00	0,00
De 44 A 44	3	132	96	44	0,00	0,00	0,00
De 47 A 47	1	47	47	47	0,00	0,00	0,00
De 48 A 48	1	48	48	48	0,00	0,00	0,00
De 50 A 50	1	50	50	50	0,00	0,00	0,00
De 51 A 51	2	102	102	51	0,00	0,00	0,00
De 52 A 52	1	52	52	52	0,00	0,00	0,00
De 54 A 54	2	108	59	54	0,00	0,00	0,00
De 57 A 57	2	114	114	57	0,00	0,00	0,00
De 59 A 59	1	59	59	59	0,00	0,00	0,00
De 69 A 69	1	69	69	69	0,00	0,00	0,00
De 72 A 72	1	72	72	72	0,00	0,00	0,00
De 77 A 77	1	77	77	77	0,00	0,00	0,00
De 81 A 81	1	81	13	81	0,00	0,00	0,00
De 101 A 999.999	5	3.019	2.441	604	0,00	0,00	0,00
De 0 A 999.999	2.161	24.251	24.982	11	0,00	0,00	0,00



Relação do Histograma de Consumo

março/2025 Todas

Faixa Consumo	Q.Lig.	Consumo	Faturado	Média C.	Faturado (R\$)	Estorno (R\$)	Liquido (R\$)
Por Ligação - 01 até 10000000.							
Ligações Suprimidas	9	22	22	2	0,00	0,00	0,00
Ate 0	405	0	815	0	0,00	0,00	0,00
De 1 A 1	70	70	355	1	0,00	0,00	0,00
De 2 A 2	89	178	445	2	0,00	0,00	0,00
De 3 A 3	80	240	405	3	0,00	0,00	0,00
De 4 A 4	85	340	425	4	0,00	0,00	0,00
De 5 A 5	119	595	605	5	0,00	0,00	0,00
De 6 A 6	101	606	623	6	0,00	0,00	0,00
De 7 A 7	115	805	811	7	0,00	0,00	0,00
De 8 A 8	107	856	872	8	0,00	0,00	0,00
De 9 A 9	99	891	898	9	0,00	0,00	0,00
De 10 A 10	128	1.280	1.280	10	0,00	0,00	0,00
De 11 A 11	105	1.155	1.155	11	0,00	0,00	0,00
De 12 A 12	90	1.080	1.080	12	0,00	0,00	0,00
De 13 A 13	92	1.196	1.196	13	0,00	0,00	0,00
De 14 A 14	83	1.162	1.162	14	0,00	0,00	0,00
De 15 A 15	63	945	945	15	0,00	0,00	0,00
De 16 A 16	41	656	656	16	0,00	0,00	0,00
De 17 A 17	50	850	850	17	0,00	0,00	0,00
De 18 A 18	35	630	630	18	0,00	0,00	0,00
De 19 A 19	27	513	513	19	0,00	0,00	0,00
De 20 A 20	27	540	540	20	0,00	0,00	0,00
De 21 A 21	20	420	420	21	0,00	0,00	0,00
De 22 A 22	9	198	198	22	0,00	0,00	0,00
De 23 A 23	11	253	253	23	0,00	0,00	0,00
De 24 A 24	8	192	192	24	0,00	0,00	0,00
De 25 A 25	16	400	400	25	0,00	0,00	0,00
De 26 A 26	9	234	219	26	0,00	0,00	0,00
De 27 A 27	9	243	243	27	0,00	0,00	0,00
De 28 A 28	8	224	224	28	0,00	0,00	0,00
De 29 A 29	8	232	232	29	0,00	0,00	0,00
De 30 A 30	7	210	210	30	0,00	0,00	0,00
De 31 A 31	1	31	31	31	0,00	0,00	0,00
De 32 A 32	4	128	128	32	0,00	0,00	0,00
De 33 A 33	4	132	132	33	0,00	0,00	0,00
De 34 A 34	1	34	34	34	0,00	0,00	0,00
De 35 A 35	3	105	105	35	0,00	0,00	0,00
De 36 A 36	6	216	188	36	0,00	0,00	0,00
De 38 A 38	1	38	38	38	0,00	0,00	0,00
De 39 A 39	1	39	39	39	0,00	0,00	0,00
De 40 A 40	1	40	40	40	0,00	0,00	0,00
De 41 A 41	1	41	41	41	0,00	0,00	0,00
De 42 A 42	2	84	84	42	0,00	0,00	0,00
De 47 A 47	2	94	94	47	0,00	0,00	0,00
De 48 A 48	1	48	48	48	0,00	0,00	0,00
De 53 A 53	1	53	53	53	0,00	0,00	0,00
De 59 A 59	1	59	0	59	0,00	0,00	0,00
De 61 A 61	1	61	61	61	0,00	0,00	0,00
De 65 A 65	1	65	65	65	0,00	0,00	0,00
De 75 A 75	1	75	75	75	0,00	0,00	0,00
De 86 A 86	1	86	86	86	0,00	0,00	0,00
De 95 A 95	1	95	20	95	0,00	0,00	0,00
De 101 A 999.999	3	1.719	1.719	573	0,00	0,00	0,00
De 0 A 999.999	2.163	20.459	21.955	9	0,00	0,00	0,00



Relação do Histograma de Consumo

abril/2025 Todas

Faixa Consumo	Q.Lig.	Consumo	Faturado	Média C.	Faturado (R\$)	Estorno (R\$)	Liquido (R\$)
Por Ligação - 1 até 10000000.							
Ligações Suprimidas	9	18	25	2	0,00	0,00	0,00
Ate 0	361	0	580	0	0,00	0,00	0,00
De 1 A 1	100	100	500	1	0,00	0,00	0,00
De 2 A 2	88	176	440	2	0,00	0,00	0,00
De 3 A 3	94	282	470	3	0,00	0,00	0,00
De 4 A 4	110	440	555	4	0,00	0,00	0,00
De 5 A 5	122	610	625	5	0,00	0,00	0,00
De 6 A 6	115	690	710	6	0,00	0,00	0,00
De 7 A 7	95	665	671	7	0,00	0,00	0,00
De 8 A 8	120	960	966	8	0,00	0,00	0,00
De 9 A 9	104	936	947	9	0,00	0,00	0,00
De 10 A 10	133	1.330	1.330	10	0,00	0,00	0,00
De 11 A 11	97	1.067	1.067	11	0,00	0,00	0,00
De 12 A 12	92	1.104	1.104	12	0,00	0,00	0,00
De 13 A 13	95	1.235	1.235	13	0,00	0,00	0,00
De 14 A 14	72	1.008	1.008	14	0,00	0,00	0,00
De 15 A 15	56	840	840	15	0,00	0,00	0,00
De 16 A 16	42	672	672	16	0,00	0,00	0,00
De 17 A 17	48	816	816	17	0,00	0,00	0,00
De 18 A 18	29	522	522	18	0,00	0,00	0,00
De 19 A 19	28	532	532	19	0,00	0,00	0,00
De 20 A 20	23	460	460	20	0,00	0,00	0,00
De 21 A 21	19	399	399	21	0,00	0,00	0,00
De 22 A 22	17	374	374	22	0,00	0,00	0,00
De 23 A 23	8	184	184	23	0,00	0,00	0,00
De 24 A 24	11	264	264	24	0,00	0,00	0,00
De 25 A 25	11	275	275	25	0,00	0,00	0,00
De 26 A 26	8	208	208	26	0,00	0,00	0,00
De 27 A 27	9	243	243	27	0,00	0,00	0,00
De 28 A 28	6	168	168	28	0,00	0,00	0,00
De 29 A 29	5	145	145	29	0,00	0,00	0,00
De 30 A 30	1	30	30	30	0,00	0,00	0,00
De 31 A 31	1	31	31	31	0,00	0,00	0,00
De 32 A 32	1	32	32	32	0,00	0,00	0,00
De 33 A 33	3	99	99	33	0,00	0,00	0,00
De 34 A 34	7	238	238	34	0,00	0,00	0,00
De 35 A 35	2	70	70	35	0,00	0,00	0,00
De 37 A 37	1	37	37	37	0,00	0,00	0,00
De 38 A 38	1	38	11	38	0,00	0,00	0,00
De 39 A 39	2	78	60	39	0,00	0,00	0,00
De 40 A 40	2	80	80	40	0,00	0,00	0,00
De 41 A 41	1	41	41	41	0,00	0,00	0,00
De 42 A 42	1	42	42	42	0,00	0,00	0,00
De 48 A 48	1	48	48	48	0,00	0,00	0,00
De 54 A 54	1	54	54	54	0,00	0,00	0,00
De 59 A 59	1	59	59	59	0,00	0,00	0,00
De 60 A 60	1	60	60	60	0,00	0,00	0,00
De 64 A 64	1	64	64	64	0,00	0,00	0,00
De 68 A 68	1	68	68	68	0,00	0,00	0,00
De 70 A 70	1	70	70	70	0,00	0,00	0,00
De 91 A 91	1	91	23	91	0,00	0,00	0,00
De 101 A 999.999	6	2.755	2.335	459	0,00	0,00	0,00
De 0 A 999.999	2.164	20.808	21.887	10	0,00	0,00	0,00



Relação do Histograma de Consumo

maio/2025 Todas

Faixa Consumo	Q.Lig.	Consumo	Faturado	Média C.	Faturado (R\$)	Estorno (R\$)	Liquido (R\$)
Por Ligação - 1 até 10000.							
Ligações Suprimidas	11	17	20	2	0,00	0,00	0,00
Ate 0	379	0	645	0	0,00	0,00	0,00
De 1 A 1	81	81	10.399	1	0,00	0,00	0,00
De 2 A 2	78	156	390	2	0,00	0,00	0,00
De 3 A 3	94	282	475	3	0,00	0,00	0,00
De 4 A 4	87	348	445	4	0,00	0,00	0,00
De 5 A 5	118	590	610	5	0,00	0,00	0,00
De 6 A 6	114	684	691	6	0,00	0,00	0,00
De 7 A 7	104	728	751	7	0,00	0,00	0,00
De 8 A 8	113	904	906	8	0,00	0,00	0,00
De 9 A 9	116	1.044	1.055	9	0,00	0,00	0,00
De 10 A 10	103	1.030	1.030	10	0,00	0,00	0,00
De 11 A 11	106	1.166	1.166	11	0,00	0,00	0,00
De 12 A 12	84	1.008	1.008	12	0,00	0,00	0,00
De 13 A 13	91	1.183	1.183	13	0,00	0,00	0,00
De 14 A 14	70	980	980	14	0,00	0,00	0,00
De 15 A 15	65	975	975	15	0,00	0,00	0,00
De 16 A 16	52	832	832	16	0,00	0,00	0,00
De 17 A 17	44	748	743	17	0,00	0,00	0,00
De 18 A 18	33	594	594	18	0,00	0,00	0,00
De 19 A 19	30	570	570	19	0,00	0,00	0,00
De 20 A 20	33	660	663	20	0,00	0,00	0,00
De 21 A 21	24	504	504	21	0,00	0,00	0,00
De 22 A 22	16	352	352	22	0,00	0,00	0,00
De 23 A 23	18	414	414	23	0,00	0,00	0,00
De 24 A 24	13	312	312	24	0,00	0,00	0,00
De 25 A 25	16	400	400	25	0,00	0,00	0,00
De 26 A 26	6	156	156	26	0,00	0,00	0,00
De 27 A 27	7	189	189	27	0,00	0,00	0,00
De 28 A 28	3	84	84	28	0,00	0,00	0,00
De 29 A 29	8	232	232	29	0,00	0,00	0,00
De 30 A 30	4	120	102	30	0,00	0,00	0,00
De 31 A 31	5	155	123	31	0,00	0,00	0,00
De 32 A 32	8	256	256	32	0,00	0,00	0,00
De 33 A 33	2	66	66	33	0,00	0,00	0,00
De 34 A 34	7	238	238	34	0,00	0,00	0,00
De 35 A 35	2	70	70	35	0,00	0,00	0,00
De 38 A 38	2	76	57	38	0,00	0,00	0,00
De 41 A 41	1	41	41	41	0,00	0,00	0,00
De 44 A 44	1	44	44	44	0,00	0,00	0,00
De 45 A 45	1	45	45	45	0,00	0,00	0,00
De 51 A 51	1	51	5	51	0,00	0,00	0,00
De 55 A 55	1	55	55	55	0,00	0,00	0,00
De 60 A 60	2	120	120	60	0,00	0,00	0,00
De 62 A 62	1	62	62	62	0,00	0,00	0,00
De 69 A 69	1	69	69	69	0,00	0,00	0,00
De 79 A 79	1	79	79	79	0,00	0,00	0,00
De 91 A 91	1	91	91	91	0,00	0,00	0,00
De 92 A 92	1	92	92	92	0,00	0,00	0,00
De 93 A 93	1	93	93	93	0,00	0,00	0,00
De 100 A 100	1	100	100	100	0,00	0,00	0,00
De 101 A 999.999	6	2.342	1.979	390	0,00	0,00	0,00
De 0 A 999.999	2.167	21.488	32.561	10	0,00	0,00	0,00



Relação do Histograma de Consumo

junho/2025 Todas

Faixa Consumo	Q.Lig.	Consumo	Faturado	Média C.	Faturado (R\$)	Estorno (R\$)	Liquido (R\$)
Por Ligação - 1 até 1000000.							
Ligações Suprimidas	12	21	25	2	0,00	0,00	0,00
Ate 0	390	0	715	0	0,00	0,00	0,00
De 1 A 1	110	110	555	1	0,00	0,00	0,00
De 2 A 2	92	184	480	2	0,00	0,00	0,00
De 3 A 3	87	261	445	3	0,00	0,00	0,00
De 4 A 4	99	396	495	4	0,00	0,00	0,00
De 5 A 5	127	635	640	5	0,00	0,00	0,00
De 6 A 6	129	774	781	6	0,00	0,00	0,00
De 7 A 7	112	784	802	7	0,00	0,00	0,00
De 8 A 8	127	1.016	1.028	8	0,00	0,00	0,00
De 9 A 9	126	1.134	1.136	9	0,00	0,00	0,00
De 10 A 10	121	1.210	1.201	10	0,00	0,00	0,00
De 11 A 11	86	946	954	11	0,00	0,00	0,00
De 12 A 12	100	1.200	1.200	12	0,00	0,00	0,00
De 13 A 13	59	767	767	13	0,00	0,00	0,00
De 14 A 14	71	994	976	14	0,00	0,00	0,00
De 15 A 15	64	960	945	15	0,00	0,00	0,00
De 16 A 16	43	688	687	16	0,00	0,00	0,00
De 17 A 17	31	527	527	17	0,00	0,00	0,00
De 18 A 18	27	486	486	18	0,00	0,00	0,00
De 19 A 19	17	323	323	19	0,00	0,00	0,00
De 20 A 20	14	280	265	20	0,00	0,00	0,00
De 21 A 21	12	252	247	21	0,00	0,00	0,00
De 22 A 22	20	440	436	22	0,00	0,00	0,00
De 23 A 23	17	391	387	23	0,00	0,00	0,00
De 24 A 24	12	288	286	24	0,00	0,00	0,00
De 25 A 25	4	100	100	25	0,00	0,00	0,00
De 26 A 26	9	234	234	26	0,00	0,00	0,00
De 27 A 27	4	108	108	27	0,00	0,00	0,00
De 28 A 28	5	140	140	28	0,00	0,00	0,00
De 29 A 29	5	145	145	29	0,00	0,00	0,00
De 30 A 30	6	180	180	30	0,00	0,00	0,00
De 31 A 31	4	124	113	31	0,00	0,00	0,00
De 32 A 32	5	160	160	32	0,00	0,00	0,00
De 33 A 33	2	66	51	33	0,00	0,00	0,00
De 34 A 34	3	102	102	34	0,00	0,00	0,00
De 35 A 35	1	35	35	35	0,00	0,00	0,00
De 36 A 36	3	108	108	36	0,00	0,00	0,00
De 39 A 39	1	39	39	39	0,00	0,00	0,00
De 40 A 40	3	120	107	40	0,00	0,00	0,00
De 42 A 42	1	42	42	42	0,00	0,00	0,00
De 43 A 43	1	43	43	43	0,00	0,00	0,00
De 55 A 55	1	55	55	55	0,00	0,00	0,00
De 61 A 61	1	61	61	61	0,00	0,00	0,00
De 72 A 72	1	72	72	72	0,00	0,00	0,00
De 101 A 999.999	3	1.611	1.459	537	0,00	0,00	0,00
De 0 A 999.999	2.168	18.612	20.123	9	0,00	0,00	0,00



Relação do Histograma de Consumo

agosto/2025 Todas

Faixa Consumo	Q.Lig.	Consumo	Faturado	Média C.	Faturado (R\$)	Estorno (R\$)	Liquido (R\$)
Por Ligação - 1 até 1000000.							
Ligações Suprimidas	14	21	24	2	0,00	0,00	0,00
Ate 0	379	0	675	0	0,00	0,00	0,00
De 1 A 1	80	80	400	1	0,00	0,00	0,00
De 2 A 2	82	164	410	2	0,00	0,00	0,00
De 3 A 3	65	195	325	3	0,00	0,00	0,00
De 4 A 4	89	356	455	4	0,00	0,00	0,00
De 5 A 5	93	465	470	5	0,00	0,00	0,00
De 6 A 6	91	546	553	6	0,00	0,00	0,00
De 7 A 7	95	665	681	7	0,00	0,00	0,00
De 8 A 8	84	672	680	8	0,00	0,00	0,00
De 9 A 9	96	864	866	9	0,00	0,00	0,00
De 10 A 10	101	1.010	1.007	10	0,00	0,00	0,00
De 11 A 11	107	1.177	1.175	11	0,00	0,00	0,00
De 12 A 12	108	1.296	1.296	12	0,00	0,00	0,00
De 13 A 13	79	1.027	1.024	13	0,00	0,00	0,00
De 14 A 14	77	1.078	1.074	14	0,00	0,00	0,00
De 15 A 15	70	1.050	1.050	15	0,00	0,00	0,00
De 16 A 16	72	1.152	1.152	16	0,00	0,00	0,00
De 17 A 17	69	1.173	1.162	17	0,00	0,00	0,00
De 18 A 18	48	864	853	18	0,00	0,00	0,00
De 19 A 19	32	608	597	19	0,00	0,00	0,00
De 20 A 20	34	680	680	20	0,00	0,00	0,00
De 21 A 21	23	483	472	21	0,00	0,00	0,00
De 22 A 22	19	418	414	22	0,00	0,00	0,00
De 23 A 23	15	345	345	23	0,00	0,00	0,00
De 24 A 24	16	384	377	24	0,00	0,00	0,00
De 25 A 25	14	350	340	25	0,00	0,00	0,00
De 26 A 26	17	442	442	26	0,00	0,00	0,00
De 27 A 27	9	243	243	27	0,00	0,00	0,00
De 28 A 28	16	448	448	28	0,00	0,00	0,00
De 29 A 29	8	232	227	29	0,00	0,00	0,00
De 30 A 30	7	210	181	30	0,00	0,00	0,00
De 31 A 31	10	310	310	31	0,00	0,00	0,00
De 32 A 32	5	160	126	32	0,00	0,00	0,00
De 33 A 33	4	132	119	33	0,00	0,00	0,00
De 34 A 34	4	136	136	34	0,00	0,00	0,00
De 35 A 35	4	140	140	35	0,00	0,00	0,00
De 36 A 36	4	144	121	36	0,00	0,00	0,00
De 37 A 37	4	148	148	37	0,00	0,00	0,00
De 38 A 38	4	152	109	38	0,00	0,00	0,00
De 39 A 39	2	78	39	39	0,00	0,00	0,00
De 40 A 40	1	40	40	40	0,00	0,00	0,00
De 41 A 41	1	41	41	41	0,00	0,00	0,00
De 43 A 43	1	43	43	43	0,00	0,00	0,00
De 44 A 44	2	88	88	44	0,00	0,00	0,00
De 48 A 48	2	96	69	48	0,00	0,00	0,00
De 50 A 50	2	100	85	50	0,00	0,00	0,00
De 51 A 51	1	51	51	51	0,00	0,00	0,00
De 52 A 52	1	52	31	52	0,00	0,00	0,00
De 54 A 54	1	54	15	54	0,00	0,00	0,00
De 56 A 56	1	56	56	56	0,00	0,00	0,00
De 59 A 59	1	59	59	59	0,00	0,00	0,00
De 65 A 65	1	65	12	65	0,00	0,00	0,00
De 66 A 66	1	66	66	66	0,00	0,00	0,00
De 77 A 77	1	77	15	77	0,00	0,00	0,00
De 81 A 81	1	81	81	81	0,00	0,00	0,00
De 83 A 83	1	83	83	83	0,00	0,00	0,00
De 87 A 87	1	87	87	87	0,00	0,00	0,00
De 99 A 99	1	99	99	99	0,00	0,00	0,00
De 101 A 999.999	3	1.975	1.789	658	0,00	0,00	0,00
De 0 A 999.999	2.174	23.311	24.156	11	0,00	0,00	0,00



Relação do Histograma de Consumo

setembro/2025 Todas

Faixa Consumo	Q.Lig.	Consumo	Faturado	Média C.	Faturado (R\$)	Estorno (R\$)	Liquido (R\$)
Por Ligação - 1 até 1000000.							
Ligações Suprimidas	16	18	21	1	0,00	0,00	0,00
Ate 0	411	0	735	0	0,00	0,00	0,00
De 1 A 1	72	72	370	1	0,00	0,00	0,00
De 2 A 2	60	120	300	2	0,00	0,00	0,00
De 3 A 3	70	210	350	3	0,00	0,00	0,00
De 4 A 4	82	328	410	4	0,00	0,00	0,00
De 5 A 5	106	530	540	5	0,00	0,00	0,00
De 6 A 6	90	540	540	6	0,00	0,00	0,00
De 7 A 7	91	637	648	7	0,00	0,00	0,00
De 8 A 8	123	984	996	8	0,00	0,00	0,00
De 9 A 9	99	891	899	9	0,00	0,00	0,00
De 10 A 10	129	1.290	1.290	10	0,00	0,00	0,00
De 11 A 11	120	1.320	1.320	11	0,00	0,00	0,00
De 12 A 12	96	1.152	1.152	12	0,00	0,00	0,00
De 13 A 13	75	975	977	13	0,00	0,00	0,00
De 14 A 14	87	1.218	1.218	14	0,00	0,00	0,00
De 15 A 15	69	1.035	1.035	15	0,00	0,00	0,00
De 16 A 16	55	880	864	16	0,00	0,00	0,00
De 17 A 17	59	1.003	1.003	17	0,00	0,00	0,00
De 18 A 18	34	612	612	18	0,00	0,00	0,00
De 19 A 19	30	570	570	19	0,00	0,00	0,00
De 20 A 20	25	500	500	20	0,00	0,00	0,00
De 21 A 21	14	294	273	21	0,00	0,00	0,00
De 22 A 22	13	286	286	22	0,00	0,00	0,00
De 23 A 23	14	322	322	23	0,00	0,00	0,00
De 24 A 24	19	456	456	24	0,00	0,00	0,00
De 25 A 25	11	275	275	25	0,00	0,00	0,00
De 26 A 26	9	234	234	26	0,00	0,00	0,00
De 27 A 27	12	324	302	27	0,00	0,00	0,00
De 28 A 28	7	196	196	28	0,00	0,00	0,00
De 29 A 29	9	261	261	29	0,00	0,00	0,00
De 30 A 30	5	150	150	30	0,00	0,00	0,00
De 31 A 31	6	186	186	31	0,00	0,00	0,00
De 32 A 32	3	96	96	32	0,00	0,00	0,00
De 33 A 33	3	99	99	33	0,00	0,00	0,00
De 34 A 34	2	68	68	34	0,00	0,00	0,00
De 35 A 35	2	70	70	35	0,00	0,00	0,00
De 37 A 37	4	148	148	37	0,00	0,00	0,00
De 38 A 38	1	38	38	38	0,00	0,00	0,00
De 39 A 39	2	78	44	39	0,00	0,00	0,00
De 40 A 40	3	120	98	40	0,00	0,00	0,00
De 41 A 41	3	123	123	41	0,00	0,00	0,00
De 42 A 42	2	84	14	42	0,00	0,00	0,00
De 43 A 43	1	43	43	43	0,00	0,00	0,00
De 44 A 44	1	44	44	44	0,00	0,00	0,00
De 45 A 45	1	45	8	45	0,00	0,00	0,00
De 48 A 48	2	96	96	48	0,00	0,00	0,00
De 50 A 50	1	50	50	50	0,00	0,00	0,00
De 52 A 52	1	52	52	52	0,00	0,00	0,00
De 54 A 54	2	108	108	54	0,00	0,00	0,00
De 57 A 57	1	57	20	57	0,00	0,00	0,00
De 58 A 58	1	58	58	58	0,00	0,00	0,00
De 59 A 59	1	59	8	59	0,00	0,00	0,00
De 60 A 60	1	60	60	60	0,00	0,00	0,00
De 64 A 64	3	192	145	64	0,00	0,00	0,00
De 67 A 67	1	67	67	67	0,00	0,00	0,00
De 70 A 70	1	70	70	70	0,00	0,00	0,00
De 72 A 72	1	72	21	72	0,00	0,00	0,00
De 73 A 73	1	73	73	73	0,00	0,00	0,00
De 74 A 74	1	74	74	74	0,00	0,00	0,00
De 79 A 79	1	79	79	79	0,00	0,00	0,00
De 100 A 100	1	100	100	100	0,00	0,00	0,00
De 101 A 999.999	11	4.203	2.421	382	0,00	0,00	0,00
De 0 A 999.999	2.177	24.393	23.686	11	0,00	0,00	0,00



Relação do Histograma de Consumo

outubro/2025 Todas

Faixa Consumo	Q.Lig.	Consumo	Faturado	Média C.	Faturado (R\$)	Estorno (R\$)	Liquido (R\$)
Por Ligação - 1 até 1000000.							
Ligações Suprimidas	17	15	21	1	0,00	0,00	0,00
Ate 0	409	0	755	0	0,00	0,00	0,00
De 1 A 1	62	62	310	1	0,00	0,00	0,00
De 2 A 2	95	190	475	2	0,00	0,00	0,00
De 3 A 3	65	195	320	3	0,00	0,00	0,00
De 4 A 4	75	300	380	4	0,00	0,00	0,00
De 5 A 5	116	580	595	5	0,00	0,00	0,00
De 6 A 6	89	534	547	6	0,00	0,00	0,00
De 7 A 7	105	735	750	7	0,00	0,00	0,00
De 8 A 8	110	880	870	8	0,00	0,00	0,00
De 9 A 9	111	999	1.006	9	0,00	0,00	0,00
De 10 A 10	107	1.070	1.070	10	0,00	0,00	0,00
De 11 A 11	107	1.177	1.177	11	0,00	0,00	0,00
De 12 A 12	95	1.140	1.143	12	0,00	0,00	0,00
De 13 A 13	97	1.261	1.261	13	0,00	0,00	0,00
De 14 A 14	74	1.036	1.036	14	0,00	0,00	0,00
De 15 A 15	67	1.005	1.005	15	0,00	0,00	0,00
De 16 A 16	55	880	880	16	0,00	0,00	0,00
De 17 A 17	50	850	850	17	0,00	0,00	0,00
De 18 A 18	32	576	576	18	0,00	0,00	0,00
De 19 A 19	39	741	741	19	0,00	0,00	0,00
De 20 A 20	30	600	600	20	0,00	0,00	0,00
De 21 A 21	22	462	462	21	0,00	0,00	0,00
De 22 A 22	13	286	286	22	0,00	0,00	0,00
De 23 A 23	22	506	498	23	0,00	0,00	0,00
De 24 A 24	14	336	336	24	0,00	0,00	0,00
De 25 A 25	13	325	325	25	0,00	0,00	0,00
De 26 A 26	12	312	312	26	0,00	0,00	0,00
De 27 A 27	8	216	216	27	0,00	0,00	0,00
De 28 A 28	6	168	168	28	0,00	0,00	0,00
De 29 A 29	11	319	319	29	0,00	0,00	0,00
De 30 A 30	7	210	185	30	0,00	0,00	0,00
De 31 A 31	6	186	186	31	0,00	0,00	0,00
De 32 A 32	5	160	140	32	0,00	0,00	0,00
De 33 A 33	2	66	66	33	0,00	0,00	0,00
De 34 A 34	3	102	102	34	0,00	0,00	0,00
De 36 A 36	2	72	72	36	0,00	0,00	0,00
De 37 A 37	4	148	148	37	0,00	0,00	0,00
De 38 A 38	2	76	76	38	0,00	0,00	0,00
De 40 A 40	2	80	80	40	0,00	0,00	0,00
De 41 A 41	3	123	123	41	0,00	0,00	0,00
De 42 A 42	1	42	42	42	0,00	0,00	0,00
De 43 A 43	1	43	43	43	0,00	0,00	0,00
De 45 A 45	2	90	45	45	0,00	0,00	0,00
De 47 A 47	1	47	47	47	0,00	0,00	0,00
De 52 A 52	1	52	52	52	0,00	0,00	0,00
De 54 A 54	1	54	54	54	0,00	0,00	0,00
De 55 A 55	1	55	13	55	0,00	0,00	0,00
De 69 A 69	1	69	69	69	0,00	0,00	0,00
De 91 A 91	1	91	91	91	0,00	0,00	0,00
De 101 A 999.999	7	2.948	1.989	421	0,00	0,00	0,00
De 0 A 999.999	2.181	22.470	22.913	10	0,00	0,00	0,00



Relação do Histograma de Consumo

novembro/2025 Todas

Faixa Consumo	Q.Lig.	Consumo	Faturado	Média C.	Faturado (R\$)	Estorno (R\$)	Liquido (R\$)
Por Ligação - 1 até 1000000.							
Ligações Suprimidas	18	16	23	1	0,00	0,00	0,00
Ate 0	421	0	835	0	0,00	0,00	0,00
De 1 A 1	91	91	460	1	0,00	0,00	0,00
De 2 A 2	96	192	490	2	0,00	0,00	0,00
De 3 A 3	85	255	420	3	0,00	0,00	0,00
De 4 A 4	114	456	570	4	0,00	0,00	0,00
De 5 A 5	115	575	590	5	0,00	0,00	0,00
De 6 A 6	117	702	719	6	0,00	0,00	0,00
De 7 A 7	124	868	879	7	0,00	0,00	0,00
De 8 A 8	110	880	884	8	0,00	0,00	0,00
De 9 A 9	122	1.098	1.102	9	0,00	0,00	0,00
De 10 A 10	130	1.300	1.300	10	0,00	0,00	0,00
De 11 A 11	84	924	928	11	0,00	0,00	0,00
De 12 A 12	104	1.248	1.236	12	0,00	0,00	0,00
De 13 A 13	70	910	910	13	0,00	0,00	0,00
De 14 A 14	59	826	826	14	0,00	0,00	0,00
De 15 A 15	54	810	810	15	0,00	0,00	0,00
De 16 A 16	51	816	816	16	0,00	0,00	0,00
De 17 A 17	34	578	578	17	0,00	0,00	0,00
De 18 A 18	31	558	558	18	0,00	0,00	0,00
De 19 A 19	23	437	437	19	0,00	0,00	0,00
De 20 A 20	17	340	340	20	0,00	0,00	0,00
De 21 A 21	21	441	441	21	0,00	0,00	0,00
De 22 A 22	16	352	352	22	0,00	0,00	0,00
De 23 A 23	12	276	276	23	0,00	0,00	0,00
De 24 A 24	14	336	325	24	0,00	0,00	0,00
De 25 A 25	4	100	100	25	0,00	0,00	0,00
De 26 A 26	5	130	130	26	0,00	0,00	0,00
De 27 A 27	5	135	135	27	0,00	0,00	0,00
De 28 A 28	8	224	224	28	0,00	0,00	0,00
De 29 A 29	5	145	145	29	0,00	0,00	0,00
De 30 A 30	1	30	30	30	0,00	0,00	0,00
De 31 A 31	3	93	41	31	0,00	0,00	0,00
De 32 A 32	2	64	64	32	0,00	0,00	0,00
De 33 A 33	1	33	33	33	0,00	0,00	0,00
De 34 A 34	2	68	68	34	0,00	0,00	0,00
De 35 A 35	1	35	35	35	0,00	0,00	0,00
De 36 A 36	2	72	72	36	0,00	0,00	0,00
De 37 A 37	1	37	37	37	0,00	0,00	0,00
De 38 A 38	2	76	76	38	0,00	0,00	0,00
De 40 A 40	3	120	47	40	0,00	0,00	0,00
De 46 A 46	1	46	46	46	0,00	0,00	0,00
De 55 A 55	1	55	55	55	0,00	0,00	0,00
De 64 A 64	1	64	64	64	0,00	0,00	0,00
De 101 A 999.999	3	1.656	1.656	552	0,00	0,00	0,00
De 0 A 999.999	2.184	18.468	20.163	8	0,00	0,00	0,00



Relação do Histograma de Consumo

dezembro/2025 Todas

Faixa Consumo	Q.Lig.	Consumo	Faturado	Média C.	Faturado (R\$)	Estorno (R\$)	Liquido (R\$)
Por Ligação - 1 até 1000000.							
Ligações Suprimidas	19	54	17	3	0,00	0,00	0,00
Ate 0	400	0	700	0	0,00	0,00	0,00
De 1 A 1	80	80	405	1	0,00	0,00	0,00
De 2 A 2	72	144	360	2	0,00	0,00	0,00
De 3 A 3	74	222	370	3	0,00	0,00	0,00
De 4 A 4	78	312	395	4	0,00	0,00	0,00
De 5 A 5	86	430	435	5	0,00	0,00	0,00
De 6 A 6	85	510	518	6	0,00	0,00	0,00
De 7 A 7	111	777	770	7	0,00	0,00	0,00
De 8 A 8	93	744	759	8	0,00	0,00	0,00
De 9 A 9	105	945	940	9	0,00	0,00	0,00
De 10 A 10	110	1.100	1.100	10	0,00	0,00	0,00
De 11 A 11	120	1.320	1.324	11	0,00	0,00	0,00
De 12 A 12	81	972	972	12	0,00	0,00	0,00
De 13 A 13	86	1.118	1.118	13	0,00	0,00	0,00
De 14 A 14	88	1.232	1.226	14	0,00	0,00	0,00
De 15 A 15	69	1.035	1.035	15	0,00	0,00	0,00
De 16 A 16	74	1.184	1.184	16	0,00	0,00	0,00
De 17 A 17	54	918	918	17	0,00	0,00	0,00
De 18 A 18	51	918	918	18	0,00	0,00	0,00
De 19 A 19	33	627	627	19	0,00	0,00	0,00
De 20 A 20	38	760	760	20	0,00	0,00	0,00
De 21 A 21	24	504	504	21	0,00	0,00	0,00
De 22 A 22	12	264	264	22	0,00	0,00	0,00
De 23 A 23	14	322	322	23	0,00	0,00	0,00
De 24 A 24	16	384	384	24	0,00	0,00	0,00
De 25 A 25	9	225	225	25	0,00	0,00	0,00
De 26 A 26	16	416	395	26	0,00	0,00	0,00
De 27 A 27	11	297	297	27	0,00	0,00	0,00
De 28 A 28	6	168	168	28	0,00	0,00	0,00
De 29 A 29	6	174	174	29	0,00	0,00	0,00
De 30 A 30	11	330	330	30	0,00	0,00	0,00
De 31 A 31	7	217	217	31	0,00	0,00	0,00
De 32 A 32	6	192	192	32	0,00	0,00	0,00
De 33 A 33	4	132	132	33	0,00	0,00	0,00
De 34 A 34	4	136	136	34	0,00	0,00	0,00
De 35 A 35	1	35	35	35	0,00	0,00	0,00
De 36 A 36	2	72	72	36	0,00	0,00	0,00
De 37 A 37	3	111	111	37	0,00	0,00	0,00
De 38 A 38	3	114	84	38	0,00	0,00	0,00
De 39 A 39	1	39	39	39	0,00	0,00	0,00
De 40 A 40	4	160	92	40	0,00	0,00	0,00
De 41 A 41	2	82	82	41	0,00	0,00	0,00
De 44 A 44	1	44	44	44	0,00	0,00	0,00
De 46 A 46	2	92	92	46	0,00	0,00	0,00
De 47 A 47	1	47	47	47	0,00	0,00	0,00
De 48 A 48	1	48	48	48	0,00	0,00	0,00
De 49 A 49	1	49	49	49	0,00	0,00	0,00
De 50 A 50	1	50	50	50	0,00	0,00	0,00
De 57 A 57	1	57	8	57	0,00	0,00	0,00
De 60 A 60	1	60	60	60	0,00	0,00	0,00
De 62 A 62	1	62	62	62	0,00	0,00	0,00
De 68 A 68	1	68	68	68	0,00	0,00	0,00
De 73 A 73	1	73	73	73	0,00	0,00	0,00
De 101 A 999.999	6	3.038	2.151	506	0,00	0,00	0,00
De 0 A 999.999	2.187	23.464	23.858	11	0,00	0,00	0,00